



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9242 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL PAI 010/2025

Processo nº 23087.006159/2025-97

OBJETO: Edital para seleção de bolsista para o Programa de Apoio a Inclusão - PAI.

Coordenação de Desenvolvimento e Acompanhamento Acadêmico

A Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE, da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados a abertura das inscrições do processo seletivo e formação de cadastro reserva para o Programa de Apoio a Inclusão - PAI, para atuação na Coordenadoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - CACE - setor de Acessibilidade e Inclusão, localizada no campus da UNIFAL-MG em Varginha, Prédio A, sala 114; e estabelece as normas para a realização do Processo Seletivo, segundo a Resolução do CEPE nº 33 de 15 de agosto de 2017 (<https://www.unifal-mg.edu.br/prace/wp-content/uploads/sites/135/2020/07/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CEPE-n%C2%BA-332017.pdf>).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE, responsável pelo planejamento, execução, monitoramento, avaliação e disseminação do conjunto de medidas para combate à discriminação a grupos em situação de vulnerabilidade e a promoção do respeito à diferença, da igualdade de oportunidades e da equipe. Desenvolve ações e serviços de acessibilidade e inclusão dos(as) estudantes com deficiência, transtornos específicos da aprendizagem, transtornos do espectro autista (TEA), altas habilidades e superdotação. O objetivo é promover o desenvolvimento máximo possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo duas características, interesses e necessidades de aprendizagem;

1.2. O campus de atuação e o número de vagas estão distribuídos, conforme quadro abaixo:

NÚCLEO	CAMPUS DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
PAI	Varginha (campus da UNIFAL-MG)	01	03

1.3. Alunos regularmente matriculados em qualquer período dos cursos de graduação da UNIFAL-MG, ofertados no campus de Varginha, podem se inscrever como voluntários ou concorrer à bolsa.

1.4. O candidato aprovado e convocado deverá ter disponibilidade para cumprir 20 horas semanais de atividades presenciais, das 08h às 12h, ou em conformidade com as demandas da Coordenadoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - CACE e do setor de Acessibilidade e Inclusão. Havendo 3 faltas não justificadas, será desligado do programa e substituído por outro discente do cadastro reserva.

1.5. O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais), referente à execução das atividades do Programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.

1.6. O estudante selecionado como bolsista também poderá ser desligado, após a primeira advertência, caso não cumpra as atividades designadas pelo PRACE.

1.7. O período de atuação voluntária ou para atuação como bolsista será de abril à dezembro de 2025, e poderá ser renovado ou não de acordo com o interesse da direção da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE.

1.8. A bolsa referente ao mês de março e dezembro de 2025, serão pagas proporcional aos dias de atividades desempenhadas.

1.9. A renovação ficará condicionada ao processo de avaliação realizada pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE, ao fim de cada período de vigência, considerando os critérios descritos no regulamento do programa e as demandas dos estudantes atendidos pelo departamento citado.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados deverão fazer a inscrição online, no período de 04/04 à 10/04/2025.

- 2.2. Para se inscrever, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/1u5Zgakmm_Az8dKmZoXBMbXNK2j1jSvGpSthV8ZUE42A/edit
- 2.3. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital.
- 2.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste Edital.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Estar matriculado em um dos cursos de graduação presenciais da UNIFAL-MG, ofertados no campus de Varginha conforme quadro do item 1.2 deste edital;
- 3.2. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para o desempenho de atividades presenciais como bolsista, no horário das 8h às 12h, conforme especificado no item 1.4 deste edital e na Resolução CEPE Nº 33 DE 15/08/2017; citada no ponto 1.4. deste edital;
- 3.3. Ter disponibilidade para participação do curso de 30 horas sobre as atribuições do bolsista;
- 3.4. Não receber nenhum tipo de bolsa acadêmica vinculada ao ensino, à pesquisa ou à extensão, exceto os auxílios vinculados ao Programa de Assistência Estudantil concedidos pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantes - PRACE;
- 3.5. Não ter sido excluído de forma justificadas e comprovada, por desempenho insatisfatório, de programas de bolsa de ensino, pesquisa ou extensão, ou qualquer outra modalidade de bolsa oferecida por órgão de fomento;
- 3.6. Não possuir pendências ou sanções e penalidades disciplinares no âmbito da UNIFAL-MG.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. 1ª ETAPA: PROVA/REDAÇÃO

- 4.1.1. A prova será uma redação dissertativa-argumentativa, voltada a inclusão de pessoas com deficiência na universidade, o tema da redação será apresentado na folha de prova.
- 4.1.2. A redação dissertativa-argumentativa será realizada no dia **14/04/2025, no período das 17h às 19h, no prédio D, sala 203**;
- 4.1.3. O resultado da prova escrita será divulgado no dia **15/04/2025**.
- 4.1.4. A redação/prova escrita terá o valor de 10 pontos, sendo que os candidatos que tiverem nota inferior a 6,0 serão desclassificados.

4.2. 2ª ETAPA: ANÁLISE DO CURRÍCULO

- 4.2.1. Os candidatos aprovados na 1ª etapa (prova/redação) deverão enviar o currículo atualizado com as devidas cópias dos documentos comprobatórios (certificados) salvos em PDF, para o e-mail do setor de acessibilidade e inclusão, acessibilidade@unifal-mg.edu.br, até o dia **16/04/2025**.
- 4.2.2. A análise do currículo terá o valor de 10 pontos, conforme quadro de pontuação abaixo:

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	
	NA ÁREA DO PROCESSO SELETIVO	ÁREAS AFINS
Monitoria	2 pontos por semestre	1 ponto
Experiência (Estágio, PET, PIBID e demais programas desenvolvidos pela UNIFAL-MG)	2 pontos por semestre	1 ponto
Participação em projetos de pesquisa	1 ponto por projeto	0,5 ponto
Participação em projetos de extensão	2 pontos por projeto	1 ponto
Participação em eventos científicos	0,2 por evento	-----
Apresentação de trabalhos em eventos científicos	0,2 pontos por trabalho	-----
Apresentação de oficinas em eventos	0,5 ponto por oficina	0,2 ponto
Cursos	0,5 (a cada 20h de curso)	0,2 (a cada 20h de curso)

4.3. 3ª ETAPA: ENTREVISTA

- 4.4. Os candidatos aprovados na 1ª ETAPA: PROVA/REDAÇÃO, serão submetidos à entrevista online com profissional da equipe multiprofissional da PRACE.
- 4.5. A entrevista acontecerá no dia **16/04/2025**, sendo que o horário e a plataforma utilizada para a realização da entrevista serão enviados para o e-mail que o candidato informou no ato da inscrição neste processo seletivo.
- 4.6. Serão analisados os seguintes critérios:
- a) conhecimento do tema;
 - b) disponibilidade para atuação nos horários definidos pela equipe da PRACE
- 4.7. A entrevista terá o valor de 10 pontos, os candidatos que tiverem nota inferior a 6,0 serão eliminados.
- 4.8. A ausência na entrevista, sem prévia e justificada notificação através do email: acessibilidade@unifal-mg.edu.br, implicará na eliminação do candidato no processo seletivo;

5. DO RESULTADO

- 5.1. Será constituída uma banca examinadora, que se responsabilizará pelo processo seletivo e a divulgação do resultado final.
- 5.2. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da média das notas da prova/redação, da análise de currículo e entrevista.
- 5.3. A publicação do resultado parcial ocorrerá no dia **17/04/2025**, no endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/prace/>
- 5.4. A publicação do resultado final ocorrerá no dia **21/04/2025**, no endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/prace/>
- 5.5. Resultado e demais publicações referentes ao processo seletivo serão disponibilizados no endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/prace/>
- 5.6. O processo seletivo será válido de abril à dezembro de 2025, podendo os candidatos classificados serem chamados neste período conforme necessidade do Programa. A PRACE reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do programa, de acordo com a disponibilidade orçamentária, o número de vagas existentes e a validade do processo seletivo.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. Alunos inscritos no Programa de Assistência Estudantil - PAE da PRACE;
- 6.2. Maior tempo de experiência na área do processo seletivo;
- 6.3. Aproveitamento escolar do aluno, expresso pelo Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CDA).

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Do resultado parcial caberá recurso;
- 7.2. O(a) candidato(a) que desejar recorrer do resultado parcial deverá enviar documento de recurso digitalizado em formato PDF, no dia **22/04/2025**, para o e-mail: acessibilidade@unifal-mg.edu.br

8. DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 8.1. A convocação será feita no dia **23/04/2025**, através do e-mail fornecido no ato da inscrição no ato da inscrição neste processo seletivo, conforme a classificação, obedecendo o limite de vagas e será condicionada à disponibilidade orçamentária. Os classificados excedentes poderão ser chamados em caso de desistência.
- 8.2. Os candidatos aprovados e convocados para atuação nos *campi* da UNIFAL-MG deverão apresentar os documentos descritos abaixo no período de **23/04 à 26/04/2025**.
- a) Termo de compromisso devidamente preenchido;
 - b) Termo de sigilo e confidencialidade preenchido;
 - c) Cópia de documento de identidade;
 - d) Comprovante de CPF (que pode ser obtido no endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>
 - e) Comprovante de conta bancária que tenha como titular o próprio beneficiário (não pode ser conta salário).
 - f) Comprovante de residência.
- 8.3. Os documentos descritos no item 8.2. nos pontos a) e b) serão enviados para o e-mail cadastrado no ato da inscrição, na data da convocação;
- 8.4. Os documentos descritos no item 8.2. deverão ser digitalizados em PDF e enviados para o e-mail: acessibilidade@unifal-mg.edu.br;
- 8.5. A ausência dos documentos listados no item 8.2. inviabiliza a inclusão no programa e o posterior pagamento da bolsa, não sendo efetuado os pagamentos retroativos.
- 8.6. Perderá o direito à vaga, o convocado que não apresentar os documentos necessários para efetivação da inclusão no programa dentro do prazo estabelecido no item 8.2.
- 8.7. Não será admitido, em hipótese alguma, inclusão no programa em caráter condicional, devido à ausência de documentos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
- 9.2. Os candidatos classificados e aptos a se inserir no programa são responsáveis pela abertura de conta bancária que tenha como titular o próprio beneficiário, na qual será depositado o valor mensal da bolsa.
- 9.3. Os discentes de apoio poderão ser excluídos do programa caso não venham a cumprir com as atividades descritas neste edital e na Regulamentação do Programa de Apoio à Inclusão, citada no início deste edital.

- 9.4. é de responsabilidade exclusiva do discente a observância dos procedimentos e prazos bem como de eventuais alterações relativas a este Edital; bem como das normas que regulamentam o Programa de Apoio à Inclusão na UNIFAL-MG e; dos respectivos horários de atendimento na Instituição para apresentação dos documentos exigidos neste Edital.
- 9.5. A UNIFAL-MG não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologia e de comunicação, entrega da documentação prevista fora do prazo e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.
- 9.6. Dúvidas sobre o presente edital, que não estiverem contempladas ou que não forem esclarecidas após a leitura na íntegra deste documento e das normativas que regem, poderão ser enviadas para o e-mail: acessibilidade@unifal-mg.edu.br
- 9.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Direitos Humanos e Inclusão e pela PRACE.

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Publicação do Edital	04/04/2025
Inscrições	04/04 à 10/04/2025
1º ETAPA: Prova Prática/Entrevista (para os candidatos a vaga Bolsista Intérprete da Língua Brasileira de Sinais)	14/04/2025
Resultado da Prova escrita/Redação	15/04/2025
2ª Etapa: Entrega de Currículo (somente para os candidatos aprovados na 1º ETAPA - Prova)	16/04/2025
3º ETAPA: Entrevista	16/04/2025
Resultado Parcial	17/04/2025
Recurso	22/04/2025
Resultado Final	23/04/2025
Convocação	23/04/2025
Entrega de Documentos	23 à 26/04/2025
Início das Atividades	24/04/2025

ANEXO II

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. (2007) Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. – Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO.

BRASIL. (2008). Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP.

BRASIL (2010) Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – rev. e atual. – Brasília: SDH/PR, 2010.

BRASIL. (2011). Decreto Nº 7.611. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Casa Civil.

BRASIL (2015). Lei 13.146. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

UNIFAL.(2017) Resolução Nº 33. Institui e regulamenta o Programa de Apoio à Inclusão do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UNIFAL-MG. Alfenas/MG: Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE. Disponível em: http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/files/file/CEPE/2017/Resolucao_33-2017.pdf

CASTANHO, D.M. e FREITAS, S. N. Inclusão e prática docente no ensino superior. In: Revista Educação Especial | n. 27 | p. 93– 99| 2006 Santa Maria. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5902/1984686X4350>

ALFENAS, 04 DE ABRIL DE 2025.

CLÁUDIA TEVFIK GOMES
PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Tevfik Gomes, Pró-Reitor(a) de Assuntos Comunitários e Estudantis**, em 03/04/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1489955** e o código CRC **F99465F1**.